

COMUNICADO TÉCNICO

Comércio Exterior

FIERGS CIERGS

RFB ANUNCIA MEDIDAS PARA OS BENEFICIÁRIOS DOS REGIMES RECOF E RECOF-SPED

A Receita Federal do Brasil publicou a Instrução Normativa nº 1.960 no D.O.U. de 18 de junho de 2020, que contempla medidas para a redução dos impactos econômicos decorrentes da pandemia causada pelo Covid-19 com relação aos beneficiários do Regime Aduaneiro Especial de Entrepósito Industrial (Recof) e do Regime Aduaneiro Especial de Entrepósito Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof - Sped).

Para permanecer como beneficiária as empresas devem exportar produtos industrializados no valor mínimo anual equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total das mercadorias admitidas no regime, bem como aplicar anualmente, na produção dos bens que industrializar, pelo menos 70% (setenta por cento) das mercadorias admitidas. Com a nova IN, os índices de industrialização e exportação exigidos para a permanência no regime foram reduzidos em 50% para os períodos de apuração encerrados entre 1º de maio de 2020 e 30 de abril de 2021. Além disso, no caso das mercadorias admitidas entre o dia 1º de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2020, foi proposto, também, que o prazo de vigência dos regimes, ou sua prorrogação, seja acrescido em 1 ano.

A nova IN também permite que as empresas beneficiárias armazenem mercadorias nacionais adquiridas ao amparo dos citados regimes e os produtos delas decorrentes em recinto alfandegado de zona secundária ou armazém-geral. Por fim, as competências relacionadas a autorizações para registro de declarações preliminares e destruição periódica de resíduos, no âmbito do Recof e do Recof-Sped, foram transferidas da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Fiscalização de Comércio Exterior (Delex), em São Paulo, para as unidades da Receita Federal com jurisdição sobre o estabelecimento da empresa. Fonte: Notícias da Receita Federal do Brasil de 18 de junho de 2020. A IN pode ser acessada pelo link: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=110390>

GOVERNO ZERA TARIFAS DE IMPORTAÇÃO DE INSUMOS PARA COMBATE À COVID-19

A Câmara de Comércio Exterior (Camex) zerou o Imposto de Importação de mais insumos e produtos médico-hospitalares utilizados na fabricação e operação de itens para o combate à Covid-19. A resolução nº 52 publicada em 18 de junho de 2020, concede redução temporária, para zero por cento, da alíquota do Imposto de Importação até 30 de setembro de 2020 para os itens listados na publicação.

Link da resolução: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-52-de-17-de-junho-de-2020-262147614>

Sendo o que nos cabia informar no momento, permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento.

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS – GETEC

Conselho de Comércio Exterior – CONCEX

(51) 3347-8790

concec@fiergs.org.br